

DECRETO Nº 016/2026-GAB/PREF

"DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) corresponde à celebração de Corpus Christi, festividade de reconhecida tradição religiosa e cultural, instituída como feriado estadual pela Lei Estadual nº 11.539/2021;

CONSIDERANDO a conveniência de conceder ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em emenda ao referido feriado, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado FERIADO, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de São João do Paraíso/MA, o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), em observância ao feriado estadual de Corpus Christi instituído pela Lei Estadual nº 11.539/2021.

Art. 2º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de São João do Paraíso/MA, o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em caráter de emenda ao feriado de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Durante o período de que trata o Art. 1º e 2º deste Decreto, serão mantidos em funcionamento os serviços considerados essenciais e inadiáveis, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços públicos à população, a saber:



- I. Saúde: Hospital Municipal Joca Chaves;
- II. Limpeza Urbana e Coleta de Lixo;
- III. Abastecimento de Água;
- IV. Serviços de Emergência em geral;
- V. Vigilância e Segurança patrimonial;
- VI. Outros serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º - Os Secretários Municipais e demais gestores de órgãos e entidades da administração direta e indireta deverão organizar, se necessário, escalas de trabalho ou regime de plantão, de modo a assegurar a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.**

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal